

Tipificação resumida: Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal			Cód. Enquadramento: 602-50
Amparo legal: Art. 206, IV			
Tipificação do enquadramento: Executar operação de retorno nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal			
Natureza: Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Sinalização: Vide desenho ilustrativo
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo que entrar na contramão da via transversal (de sentido único de direção), executando operação de retorno (vide figura abaixo)	Veículo que ultrapassa a área de cruzamento da via transversal sinalizada com R-24a, mesmo que para fins de retorno, e prossegue na contramão de direção; utilizar enquadramento específico: 573-80, art. 186 II	<p>RETORNO - movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos</p> <p>Art.39. Nas via urbanas, a operação de retorno deverá ser feitos locais para isto determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados, ou, ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez, observadas as características da via, de veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas</p>	Obrigatório descrever a situação observada

Desenhos ilustrativos:



AUTUAR 602-50

